

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-091FMS

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20250050 e nº 20250051 referente ao Processo Administrativo nº 183/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-091FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresas **POLYMEDH. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.670.904/0001-40 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise dos contratos nº 20250050 e nº 20250051, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** conforme planilha abaixo, vejamos:

<b>CONTRATADA</b>	<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
POLYMEDH. LTDA	Nº 20250050	R\$ 29.373,00	29/01/2025 até 31/12/2025
DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA	Nº 20250051	R\$ 596.487,50	29/01/2025 até 31/12/2025

## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos nº 20250050 e nº 20250051, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-091FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 29 de janeiro de 2025.

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n.º 012/2025*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 183/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-091FMS, referente aos contratos n° 20250050 e n° 20250051, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 29 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 012/2025*